



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. _____ / 2025

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O vereador Valdir Trindade, conforme o artigo 167 do regimento interno desta casa, apresenta Projeto de Indicação ao excelentíssimo Prefeito de João Pessoa Cícero de Lucena Filho, no sentido de que envie projeto de sua iniciativa exclusiva acerca de matéria de Projeto de Lei que “INSTITUI O PROGRAMA ‘MULTA DO BEM AZUL’ NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFERINDO REMISSÃO PARCIAL DO VALOR DE MULTAS DE TRÂNSITO E DE ESTACIONAMENTO, MEDIANTE DOAÇÃO A ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, conforme MINUTA abaixo.

INSTITUI O PROGRAMA ‘MULTA DO BEM AZUL’ NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFERINDO REMISSÃO PARCIAL DO VALOR DE MULTAS DE TRÂNSITO E DE ESTACIONAMENTO, MEDIANTE DOAÇÃO A ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído, no Município de João Pessoa, o Programa “Multa do Bem Azul”, que concede remissão de 100% (cem por cento) do valor de multas de trânsito e de estacionamento de competência municipal, mediante contrapartida social, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Poderão ser objeto do benefício previsto nesta Lei:

I – multas de trânsito aplicadas por agentes da autoridade municipal de trânsito;

II – multas devidas por infrações de estacionamento rotativo, incluindo notificações e penalidades administrativas decorrentes de estacionamento irregular em vias públicas municipais.

Parágrafo único. Ficam excluídas do programa as seguintes infrações:

a) infrações gravíssimas;

b) reincidência da mesma infração nos 12 (doze) meses anteriores;

c) infrações por embriaguez ao volante, participação em racha, fuga de blitz ou envolvimento em acidente com lesão ou morte.

Art. 3º – Para a obtenção do perdão integral do valor da multa, o infrator deverá comprovar doação correspondente a 10% (dez por cento) do montante da dívida a entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, com sede em João Pessoa, que desenvolva atividades voltadas à assistência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar os critérios de adesão, o modelo da declaração, o processo de credenciamento e a lista das entidades habilitadas a receber as doações.

Art. 4º – O programa aplica-se exclusivamente às multas em aberto, inscritas ou não em dívida ativa, não havendo restituição de valores já pagos.

Art. 5º – O prazo para adesão ao Programa “Multa do Bem Azul” será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do decreto regulamentador.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 06 de outubro de 2025

Valdir Trindade

VEREADOR-republicanos

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa à criação, no Município de João Pessoa, do Programa “Multa do Bem Azul”, que tem por finalidade promover solidariedade social e responsabilidade cidadã, permitindo ao infrator quitar suas multas municipais mediante doação a instituições que prestam assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A medida busca aliar o exercício da cidadania com a promoção de políticas públicas inclusivas, canalizando recursos para entidades que atuam em favor de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Além de incentivar a conscientização no trânsito, o programa representa uma alternativa socialmente justa para o tratamento de infrações leves e médias, estimulando a regularização de débitos de forma humanizada e de interesse coletivo.

A iniciativa também se alinha às diretrizes de inclusão e respeito às pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), fortalecendo a atuação municipal na promoção da cidadania e solidariedade.

Diante do exposto, a proposta apresenta-se como ação inovadora, educativa e socialmente responsável, compatível com os princípios constitucionais da função social da cidade, da solidariedade e da dignidade humana.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 06 de outubro
de 2025.

Valdir Trindade

VEREADOR-republicanos